

\* Cópia \*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Ofício nº 108/2026 - Gabinete da Prefeita Tamarana, 25 de março de 2026.

**Referente: Encaminha Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, com fulcro no artigo 57, I, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o Projeto de Lei que: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1615/2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1615/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1610/2025".

Ressalte-se que a abertura do crédito adicional suplementar encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, sendo medida necessária para adequação orçamentária diante das demandas efetivamente constatadas durante a execução do orçamento.

Dessa forma, a suplementação pretendida revela-se medida legítima, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa, permitindo ao Município atender de forma adequada às demandas da coletividade e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A minuta do Projeto de Lei com sua respectiva justificativa, encontram-se em anexo.

Por fim, coloca-se o Município à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (41) 3396-1044

**RECEBIDO**

EM: 25 / 03 / 2026

nathalia  
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Cordialmente,



**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**RENAN LEAL GONÇALVES**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.  
Nesta.